

Información sobre Tramitación de Prestaciones Convenio Multilateral Iberoamericano de Seguridad Social

A seguir descreve-se o trâmite e procedimento a desenvolver para a gestão de prestações, no marco do Convênio Multilateral Ibero-americano de Previdência Social.

Abreviaturas:

EP: Estados Parte

AC: Autoridade competente

IC: Instituição competente

OL: Organismo de ligação

TRÂMITE E PROCEDIMENTO

1) Apresentação de requerimentos:

- a) Ante a IC ou o OL do país de residência ou onde foi segurado em último lugar.
- b) Se não foi segurado no EP de residência ou o apresenta em outra instituição, o requerimento será transferido, através dos OL, ao EP em que foi segurado em último lugar, indicando a data de apresentação. A apresentação ante a IC ou o OL de qualquer EP tem efeito completo e a data é considerada como se o tivesse apresentado ante a correspondente.
- c) A IC ou o OL ante a que se apresente verificará os dados dos documentos originais.
- d) Nas prestações de velhice, o requerimento não se considerará apresentado no caso dos EP nos quais não se atinja a idade exigida ou se manifeste que deseja adiar os seus efeitos.

2) Documentos a acompanhar:

- a) O requerimento se apresentará no documento correspondente.
- b) Acompanhado dos documentos probatórios requeridos.
- c) Indicando as instituições em que tivesse sido segurado em qualquer EP, as empresas e acompanhando os certificados de emprego dos que disponha.

3) Instituição que lida com o procedimento:

- a) Aquela ante a qual se apresentou o requerimento ou a que tivesse sido transferida conforme as regras de apresentação (a do EP de residência ou aquele em que esteve segurado em último lugar).

Información sobre Tramitación de Prestaciones Convenio Multilateral Iberoamericano de Seguridad Social

4) **Formulários para a tramitação:**

- a) Empregar-se-á os formulários de ligação.
- b) Incorporarão os dados sobre periodos de seguro, quotização ou emprego alegados em todos os EP.
- c) O envio suprirá aos documentos comprovativos de identificação e aos periodos cumpridos no remitente EP.

5) **A instituição que tramita remitirá os formulários de ligação:**

- a) Através dos OL
- b) A todas as IC dos EP nas quais tinha sido afiliado
- c) Na invalidez empregar-se-á o formulário específico com informação sobre o estado de saúde, as causas da incapacidade e possibilidades de recuperação

6) **A instituição receptora:**

- a) Certificará no formulário previsto os periodos cumpridos e o enviará para a IC que tramita.
- b) Se cumprir todos os requerimentos para ter direito à prestação, vai reconhecer e notificar ao requerente directamente e informar a instituição que tramita a prestação reconhecida e seu importe.

7) **A instituição que tramita:**

- a) Enviará a informação para as outras IC

8) **Cada IC, recebida a informação:**

- a) Aplicará a totalização
- b) Determinará se tem direito à prestação e o montante teórico e real dele.
- c) Notificará directamente ao requerente
- d) Informará à instituição que tramita

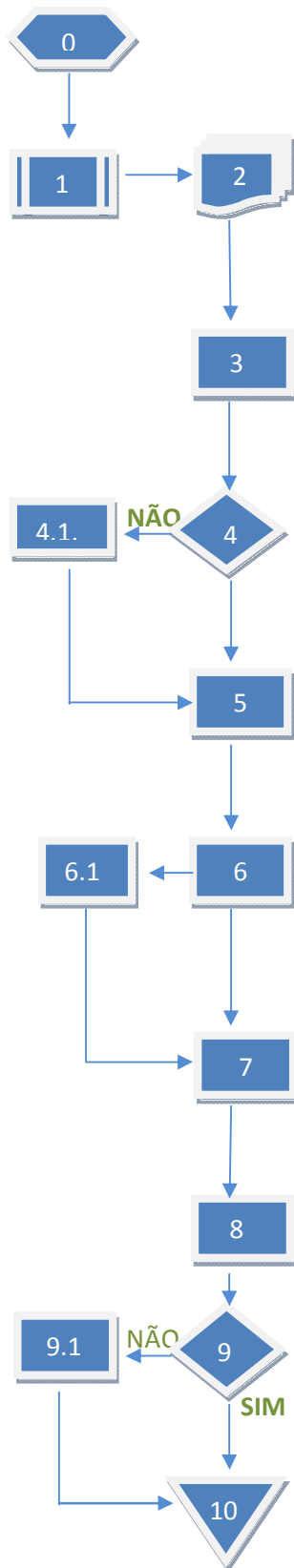
9. **Morte de um pensionista:**

- a) Será válido o relatório do contributo que serviu em seu tempo para reconhecer a prestação originária, se não houve mudança.

10. **Aviso aos candidatos:**

- a) Realizar-se-á por cada IC directamente
- a) Especificando vías e prazos de recurso, que começará a partir da data de recepção.
- b) Com cópia à instituição que tramita

Diagrama do Processo de Tramitação



0. Início Processo

1. Apresentação de requerimento (utilizando o formulário correspondente) ante a IC ou o OL do país de residência.

2. Acompanhado por documentos comprovativos exigidos e, certificados de emprego, indicando instituições nas quais tivesse sido segurado.

3. A IC ou OL verificará os dados dos documentos originais recebidos

4. Determina-se se está segurado no EP de residência ou se apresentou a solicitude em outra instituição.

4.1. Em caso de não estar segurado no EP de residência, transferir-se-á ao EP em que esteve segurado em último lugar.

5. Empregando os formulários de ligação incorporarão os dados sobre periodos de seguro, cotização ou emprego alegados em todos os EP

6. A instituição que tramita envia, através das OL, os formulários de ligação a IC dos EP em que tivesse estado afiliado. 6.1. Em invalidez utilizar-se-á o formulário específico com informação sobre o estado de saúde, causas da incapacidade e possibilidades de recuperação

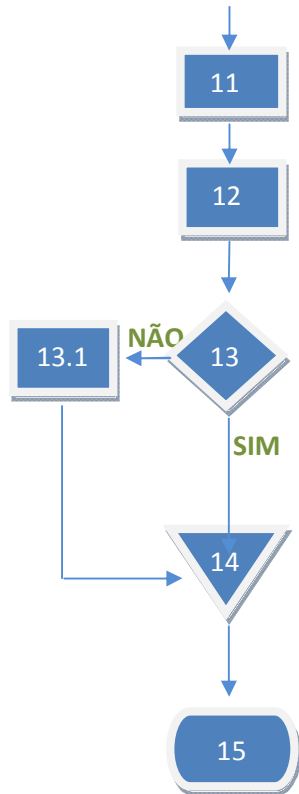
7. A instituição receptora deverá certificar no formulário estabelecido os periodos acreditados

8. A instituição receptora enviará o formulário certificado com os periodos acreditados ao IC que tramita

9. Se reunir os requisitos para ter direito a este benefício é reconhecido, caso contrario é negado

10. Notificação directamente para o solicitante e informação a instituição que tramita da prestação reconhecida e do seu valor ou recusa

Información sobre Tramitación de Prestaciones Convenio Multilateral Iberoamericano de Seguridad Social



11. A instituição que tramita enviará a informação as restantes IC

12. Cada IC aplicará a totalização

13. Cada IC determinará se tem direito à prestação e a quantia teórica e real. 13.1. Em caso contrário se denega e se notifica ao interessado e informa à instituição que tramita.

16. Notificação por cada IC directamente ao solicitante e informação à instituição que tramita, acompanhando, também, cópia da notificação ao solicitante

Fim do procedimento